

Protocolo para arquivamento.
Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2023.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-604018/23
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE:-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:-HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADVOGADOS:-
DESPACHO Nº:-3608/23
Retorna o presente, com a Informação nº 11/23, da 6ª Inspeção de Controle Externo, onde informou que registrou ciência do relatório ora recebido e, dada as atribuições Regimentais, os temas abordados nos presentes autos serão tratados como eletivos nos trabalhos da Unidade.
Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para comunicação ao Requerente na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia dos presentes autos e encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e seu respectivo arquivamento.
Gabinete da Presidência, em 27 de setembro de 2023.
Assinado digitalmente
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-620960/23
ENTIDADE:-ASSOCIACAO NACIONAL OLIMPICA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DOS SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
INTERESSADO:-ASSOCIACAO NACIONAL OLIMPICA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DOS SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-3613/23
Retornam os autos com o Despacho nº 23/23 (peça 4) por meio da qual a CACS comunica que providenciou os trâmites necessários para participação dos servidores no referido evento por meio do procedimento nº 625736/23.
Informo que o Coordenador Ricardo Alpendre encontra-se impossibilitado de participar, solicitando o cancelamento de participação no procedimento citado.
Diante disso, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo retornar à Diretoria de Protocolo para arquivamento.
Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2023.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 899/23
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 636177/23, resolve
DESIGNAR
o servidor JOUBERT BRUNATTO SILVA, Matrícula nº 51.253-2, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, AC, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir RICARDO ALPENDRE, Matrícula nº 50.490-4, no exercício das atribuições de Coordenador de Unidade, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante suas ausências e impedimentos, vedada a acumulação prevista no § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 17.423, de 18 de dezembro de 2012.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de setembro de 2023.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 901/23
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 63602-9/23, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve
CANCELAR
a gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), concedida a CAROLINE PALUDETTO PASCUTI, Matrícula nº 51.988-0, a partir de 22 de setembro de 2023.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de setembro de 2023.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 902/23
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 63602-9/23, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve
CONCEDER
a DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS, Matrícula nº 52.144-2, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), prevista no artigo 3º, §8º, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, a partir de 22 de setembro de 2023.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de setembro de 2023.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ – 66.582.784/0001-11.

PROCESSO N.º: 462639/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição do software Autodesk Architecture Engineering & Collection - 2023 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Diretoria Administrativa do TCE-PR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do Termo Definitivo de Recebimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$168.365,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/07 / Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2023

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.

CONTRATADA: ZYG SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ – 49.001.169/0001-55.

PROCESSO N.º: 462639/23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição do software SketchUp Pro – 2023 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Diretoria Administrativa do TCE-PR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do Termo Definitivo de Recebimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/07 / Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023